

Licitações



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde – RECONVALE, em conformidade com o Art. 75 inciso II – Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, que realizará a Dispensa 010/2024, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo objeto avaliação de danos e manutenção corretiva do equipamento de ressonância magnética modelo Magnetom Essenza 171338, visando atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde, administrada pelo Consórcio Reconvale. Data e horário do recebimento das propostas: até dia 22/05/2024, às 14:00hs. Recebimento das propostas pelo e-mail: licitacaoreconvale@gmail.com. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaoreconvale@gmail.com. BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Termo de Referência completo no site: Edital disponível em: <https://www.reconvaleconsorciodesaude.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. O período de apresentação de propostas e documentos de habilitação aos interessados é de 3 (três) dias úteis, conforme §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021. Portaria 044/2023 - Jadson Barbosa dos Santos - Agente de Contratação. Santo Antônio de Jesus – Bahia, 20 de maio de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E
CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562

Editais



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº: 010/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE - CNPJ: 29.551.521/0001-19, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela PORTARIA nº 044/2023 de 29 de dezembro de 2023, em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa para avaliação de danos e manutenção corretiva do equipamento de ressonância magnética modelo Magnetom Essenza 171338, visando atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde, administrada pelo Consórcio Reconvale.

Item	Quant	Descrição
01	01	Contratação de empresa para avaliação de danos e manutenção corretiva do equipamento de ressonância magnética modelo Magnetom Essenza 171338. 1 - Visita Presencial 2 - Identificação do Problema no Módulo 3 - Retirada do módulo para averiguação 4 - Reparo no Trocador de Calor da RFPA 5 - Colocação do Módulo Amplificador de Potência (RPFA) 6 - Calibração e Testes Finais 7 - Manutenção Corretiva e Preventiva 8 - Emissão de Laudo Técnico de Funcionamento

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail licitacao@reconvale@gmail.com até as **14:00**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unid. Orçamento: 60.00.00 – AÇÕES DE SAÚDE DA POLICLINICA
Ativ./Projeto: 10.302.2.6001 – GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DA POLICLINICA REGIONAL
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 1.500.1002 – TRANSFERÊNCIA DE RATEIO

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor mensal estimando para o contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Tendo Validade de 60 dias. Mediante o uso.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



5.1 – A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Consorcio Reconvale. Os respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail licitacaoreconvale@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

5.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. Proposta de Preços via e-mail: licitacaoreconvale@gmail.com às 14h00mim do **dia 22/05/2024**

5.3 - fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
 - V-Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - VI-Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- 5.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.4.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.4.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

6. HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.2.2 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 6.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 6.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 6.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO

- 8.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 8.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

9. JULGAMENTO DS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

9.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, preferencialmente protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, na sede do Consórcio, situado na Av. Barros e Almeida, 452, 1º andar (Prédio RECONVALE) – Centro – Santo Antônio de Jesus – Ba, das 8h às 12h.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Ato Convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10.4 – Não serão aceitas impugnações se não houver identificação com os dados básicos de identificação do interessado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.

CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



ns 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. SANÇÃO

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



14.1 – Poderá O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE - CNPJ: 29.551.521/0001-19, revogar o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE - CNPJ: 29.551.521/0001-19, deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE - CNPJ: 29.551.521/0001-19.

15. ANEXOS

15.0 – Fazem parte deste processo como anexos:

19.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA

19.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

Santo Antônio de Jesus – Bahia, 20 de maio de 2024.

Jadson Barbosa dos Santos
Agente de Contratação
(Portaria nº 044/2023)

TERMO DE REFERENCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



Processo Administrativo Nº: 013/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

I. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para avaliação de danos e manutenção corretiva do equipamento de ressonância magnética modelo Magnetom Essenza 171338, visando atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde, administrada pelo Consórcio Reconvale.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa para avaliação de danos e manutenção corretiva do equipamento de ressonância magnética modelo Magnetom Essenza 171338. 1 - Visita Presencial 2 - Identificação do Problema no Módulo 3 - Retirada do módulo para averiguação 4 - Reparo no Trocador de Calor da RFPA 5 - Colocação do Módulo Amplificador de Potência (RPFA) 6 - Calibração e Testes Finais 7 - Manutenção Corretiva e Preventiva 8 - Emissão de Laudo Técnico de Funcionamento	Und	01	100.000,00	100.000,00

II. JUSTIFICATIVA

2.1 A saúde é direito de todos, garantido mediante as políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, mantendo o acesso universal e igualitário a todos. Neste sentido a Diretoria Geral da Policlínica Regional de Saúde - RECONVALE, tendo em vista a necessidade de manter o funcionamento da Policlínica dentro do padrão exigido pela Secretaria de Saúde do Estado e municípios consorciados, vem justificar a contratação empresa especializada para realizar Serviço de avaliação e Manutenção Corretiva do equipamento de Ressonância Magnética.

A contratação tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a disponibilidade do equipamento. Considerando a complexidade da manutenção em questão, é indispensável a contratação de empresa especializada com a finalidade de manter os equipamentos em perfeito funcionamento asseverando a confiabilidade destes.

É importante ressaltar que no ano de 2023 foram ofertadas, pela Policlínica, um total de 5.904 ressonâncias. A falta de oferta desse procedimento tem causado um impacto negativo para a instituição e para os usuários que precisam de tratamento mediante a confirmação diagnóstica por este procedimento.

III. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 O serviço deverá ocorrer de forma única e o equipamento deverá ser entregue na Policlínica Regional de Saúde em Santo Antonio de Jesus-Ba, sem ônus para a contratante.

IV. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a execução do serviço, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pela Policlínica no período;

4.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar, a nota fiscal e relatório da execução do serviço de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio e conter o número do empenho correspondente;

Além da nota fiscal e/ou fatura filmes entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do futuro contrato**) os seguintes documentos: **a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Permitir o livre acesso ao pátio de veículos do Consórcio dos empregados da CONTRATADA, envolvidos na entrega dos fardamentos, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachás de identificação;

5.2– Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados no futuro contrato;

5.3– Promover, por meio de seu representante legal (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.4– Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

5.5– Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;

5.6– Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.7– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos medicamentos;

5.8– Assegurar-se de que os preços do futuro contrato estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Consórcio;

5.9– Notificar, por escrito, a futura contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar o serviço fielmente conforme contratados, não se admitindo quaisquer alterações de marca ou de descrição, sem anuência da fiscalização da CONTRATANTE;

6.2 - Responsabilizar-se pelo transporte do técnico, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à prestação do serviço até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

6.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Policlínica ou ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Policlínica;

6.4 -Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem anuência da contratante;

VII. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da Contratada será exercida por um representante devidamente credenciado pelo Consórcio, observadas as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse do Consórcio e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei

7.3 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

7.4 São atribuições do representante do CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE.

CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



7.4.1 Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

7.4.2 Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Consórcio e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

7.4.3 Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

7.4.4 Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

7.4.5 Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos medicamentos entregues, no prazo previsto no futuro Contrato, para efeito de pagamento;

7.4.6 Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;

VIII. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de 2 anos;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Policlínica pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pelo Consórcio enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

9.1 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

X. DO FORO COMPETENTE

10.1 O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 12 de março de 2024.

Maiana Rodrigues de Almeida Sampaio Cardoso
Assessoria Técnica
Policlínica Regional de Saúde - RECONVALE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº: 022/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE

A/C Sr. Agente de Contratação

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Total do Serviço
01	Contratação de empresa para avaliação de danos e manutenção corretiva do equipamento de ressonância magnética modelo Magnetom Essenza 171338. 1 - Visita Presencial 2 - Identificação do Problema no Módulo 3 - Retirada do módulo para averiguação 4 - Reparo no Trocador de Calor da RFPA 5 - Colocação do Módulo Amplificador de Potência (RPFA) 6 - Calibração e Testes Finais 7 - Manutenção Corretiva e Preventiva 8 - Emissão de Laudo Técnico de Funcionamento	Und	01	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562

9

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEBSDTOBNGZKN97QVMUURQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO RECONVALE E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA A SEGUIR:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 29.551.521/0001-19, com sede na Av. Governador Roberto Santos, 135, Centro – Santo Antônio de Jesus – BA – CEP: 44.572-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Adailton Campos Sobral, portador do RG xxxxxx SSP/BA, Inscrito no CPF/MF nº 586.xxxxxxx, residente e domiciliado na Fazenda xxxxxxxx, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio XXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, residente em Santo Antonio de Jesus – Bahia, tendo em vista os Termos da Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX e o Processo Administrativo nº XXXXXXXX, nos termos da Lei 14.133/21, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para avaliação de danos e manutenção corretiva do equipamento de ressonância magnética modelo Magnetom Essenza 171338, visando atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde, administrada pelo Consórcio Reconvale.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Total do Serviço
01	Contratação de empresa para avaliação de danos e manutenção corretiva do equipamento de ressonância magnética modelo Magnetom Essenza 171338. 1 - Visita Presencial 2 - Identificação do Problema no Modulo 3 – Retirada do modulo para averiguação 4 – Reparo no Trocador de Calor da RFPA 5 – Colocação do Módulo Amplificador de Potência (RPFA) 6 – Calibração e Testes Finais 7 – Manutenção Corretiva e Preventiva 8 – Emissão de Laudo Técnico de Funcionamento	Und	01	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias existentes, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

Unid. Orçamento: 60.00.00 – AÇÕES DE SAUDE DA POLICLINICA
Ativ./Projeto: 10.302.2.6001 – GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DA POLICLINICNA REGIONAL
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 1.500.1002 – TRANSFERÊNCIA DE RATEIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado de xxxxxxxxxxxxxxxx
3.2. 50% do valor contratado será destinado às despesas com mão-de-obra e 50% para às
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562

**despesas com capacitação técnica, hospedagens, transporte, insumos e outros custeios.**

3.3. Os pagamentos serão efetuados após a emissão das notas fiscais, devidamente atestados, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
 - c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
 - d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
 - e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br.
- 3.4. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.5. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.7. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;
- 3.8. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.9. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, despesas de viagem, combustíveis, e demais despesas necessárias para a execução dos serviços.
- 3.10. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo Consórcio.
- 3.11. Manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Consórcio, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços serão executados no **local de funcionamento da CONTRATANTE**.
- 5.2. Os serviços serão executados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde/ Consórcio Público Interfederativo de Saúde.
- 5.3. A execução dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pelo setor responsável, nos termos da lei.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.
- 5.5. Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da execução dos mesmos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE.
- 5.6. Por ocasião da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá colher comprovante de execução contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.

CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



5.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado pela Diretoria Geral, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma da 14.133/21, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Sem prejuízo do integral do cumprimento das disposições deste Contrato, cabe à contratada:

9.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

9.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos da lei 14.133/21, com suas alterações;

9.5 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

9.6 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.7 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/21.

9.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços executados bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/21 com suas alterações;

9.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.11 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

9.12 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.13 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.15 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

9.16 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido na lei 14.133/21

9.17 Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

9.18 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.19 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.20 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.

CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para correção, obedecendo aos prazos estipulados;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso de a contratada não cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas na Lei supra referida.

11.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - b.1) Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
 - b.2) Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;
 - b.3) Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;
 - b.4) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;**
 - b.5) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.**

11.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços pactuados, por dia de atraso em sua execução;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/21 e pelas condições estabelecidas na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

13.2. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1. O Consórcio deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único da lei 14.133/21

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.

CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, xxxxxxxxxxxx

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE
CONTRATANTE
ADAILTON CAMPOS SOBRAL
PRESIDENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562

14